



**EDITAL PROGRAD/PROPLAD 001/2014 DE APOIO À MELHORIA DO ENSINO
DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA
SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS
PARA AÇÕES QUE VISEM À MELHORIA
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO
DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE
GRADUAÇÃO.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), no uso das atribuições que confere o art. 22 do Estatuto, e tendo em vista deliberação do Conselho Diretor, realizada em 17/01/2014, torna público que está aberta a presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para a concessão de apoio financeiro, mediante a apresentação de propostas destinadas a financiar necessidades das Unidades Acadêmicas que visem à melhoria das condições de funcionamento dos laboratórios de ensino de graduação, de acordo com o que estabelece este Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a liberação de recursos financeiros a projetos destinados à melhoria das condições de funcionamento dos laboratórios de ensino de graduação, no âmbito das Unidades Acadêmicas da UFU, por meio do financiamento de equipamentos e material permanente.

1.2. Serão contemplados projetos que objetivem:

1.2.1. integrar disciplinas e professores de um mesmo curso de graduação ou de cursos diferentes;

1.2.2. integrar Faculdades e Institutos responsáveis por disciplinas de um mesmo curso de graduação ou de cursos diferentes;

1.2.3. integrar ações de ensino de graduação, no sentido de se verificar o impacto desta integração na melhoria das condições atuais e a posterior avaliação dos cursos;

1.2.4. fomentar a articulação entre os cursos de graduação afins da UFU;

1.2.5. estimular e motivar a participação de alunos dos cursos de graduação em atividades de ensino;

1.2.6. desenvolver atividades e práticas pedagógicas inovadoras.

1.3. Não serão contemplados projetos relativos à construção de novos laboratórios e/ou novas áreas, bem como para melhoria de laboratórios ligados à pós-graduação.

1.3.1. Os laboratórios de pesquisa não poderão concorrer ao presente Edital.

1.4. É necessário que o laboratório esteja cadastrado no SIE acadêmico.



1.4.1. O cadastro será providenciado a partir de solicitação da PROPLAD, uma vez concluído o processo de julgamento dos projetos e caracterizados os coordenadores que serão responsáveis pela gestão financeira. O cadastro no SIE dos laboratórios contemplados deverá ser realizado até 30/06/2014;

2. CRONOGRAMA

- 2.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **31/03/2014**.
- 2.2. O resultado das propostas recomendadas pela Comissão Especial de Julgamento será divulgado no dia **16/05/2014**.
- 2.3. O coordenador do projeto contemplado terá até o dia **30/06/2014** para encaminhar, mediante a abertura do processo interno (SIE) que dará suporte para a elaboração do procedimento licitatório competente, o seu pedido de compras tramitado e autorizado pelo Reitor na Diretoria de Compras.
- 2.4. A execução dos projetos aprovados deverá ter início a partir do mês de **agosto de 2014**.
- 2.5. Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 2.3. deste Edital, haverá o cancelamento do recurso financeiro aprovado no projeto.
- 2.6. Os valores não utilizados durante o processo de compra serão realocados aos projetos classificados e não contemplados inicialmente. Até o dia **07/07/2014**, será divulgada nova lista de projetos contemplados.
- 2.7. O coordenador do projeto contemplado na segunda chamada, conforme item 2.6., terá até o dia **01/08/2014** para encaminhar, mediante a abertura do processo interno (SIE) que dará suporte para a elaboração do procedimento licitatório competente, o seu pedido de compras tramitado e autorizado pelo Reitor na Diretoria de Compras.

3. RECURSOS FINANCEIROS/ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais), do orçamento da UFU (exercício 2014) reservados especialmente para esta finalidade.

3.2. Serão financiáveis os elementos de despesa abaixo relacionados:

Faixa	Valor total por projeto	Percentual do valor total – R\$ 1.800.000,00	Valor total destinado por faixa
Equipamentos (faixa 1)	até 20.000,00	40%	R\$ 720.000,00
Equipamentos (faixa 2)	até 50.000,00	60%	R\$ 1080.000,00

3.3. O valor individual dos recursos para aquisição de equipamentos, em cada proposta, se distribuirá em duas faixas eletivas (R\$ 20.000,00 e não poderá ser superior R\$ 50.000,00).



3.4. Não serão financiáveis: pagamentos de remuneração aos membros da equipe executora, despesas com passagens e diárias ou qualquer outra despesa desta natureza, material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física, serviços de terceiros de pessoa jurídica.

3.5. A proposta poderá sofrer redução de financiamento do valor solicitado dentro de cada faixa, a critério da Comissão Julgadora Especial.

3.6. Todas as despesas financiadas devem estar diretamente relacionadas com o objetivo e às atividades do projeto.

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, em conjunto ou separadamente, para aquisição de equipamentos e material permanente nacional. A proposta deverá ser preenchida em formulário próprio (Anexo II) e, na submissão, apresentar aprovação do Colegiado de Curso e da Direção do Instituto ou Faculdade competente.

4.2. Deverão ser detalhados no formulário próprio todos os recursos necessários e financiáveis para a execução do projeto.

4.3. Dentro do limite estabelecido no subitem 3.2, a proposta poderá contemplar a aquisição de mais de um equipamento, desde que seus valores em conjunto, não sejam superiores a R\$ 50.000,00.

4.4. Projeto de utilização do(s) equipamento(s) alvo da solicitação de aquisição, contendo:

4.4.1. Identificação do coordenador do laboratório, denominação e localização do laboratório;

4.4.2. descrição do(s) equipamento(s) necessários e sua justificativa com relação à melhoria do ensino de graduação;

4.4.3. descrição das ações já desenvolvidas no laboratório;

4.4.4. justificativa da necessidade do(s) investimento(s) para o ensino de graduação;

4.4.5. relação com o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s);

4.4.6. relação dos professores/usuários beneficiados pelo laboratório/área contemplada, com suas respectivas áreas de atuação;

4.4.7. relação dos cursos de graduação envolvidos;

4.4.8. relação dos componentes curriculares vinculados diretamente à utilização do(s) equipamento(s) alvo, com o detalhamento de aulas práticas e teóricas ofertadas;

4.4.9. número de alunos atendidos anualmente.



4.5. Cada Curso de Graduação poderá inscrever até 5 (cinco) projetos, independentemente da faixa, sendo 1 (um) projeto para cada laboratório de ensino, observando-se o item 1.4. do presente Edital.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Projeto de Aquisição de Equipamentos e material permanente e enviadas, obrigatoriamente, em formulário próprio (modelo anexo a este Edital).

5.2. Requisitos:

5.2.1. Os proponentes deverão enviar suas propostas ao Colegiado de Curso de Graduação ao qual está vinculado.

5.2.2. O Colegiado de Curso de Graduação selecionará até 5 (cinco) propostas, no limite de 1 (uma) única proposta por laboratório, observando-se o item 1.4. do presente Edital.

5.2.3. As propostas selecionadas pelo Colegiado de Curso de Graduação serão enviadas ao Diretor da Unidade Acadêmica, para ciência e encaminhamento, via MI, à PROGRAD.

5.2.4. As propostas, em formulários próprios e acompanhadas de CD ou mídia com conteúdo equivalente, devem ser entregues na PROGRAD/DIREN, bloco 3P, Campus Santa Mônica ou no Setor da PROGRAD no Campus Pontal, ou ainda nas Secretarias dos Campi de Monte Carmelo e de Patos de Minas, até as **16 horas do dia 31/03/2014**.

6. COMISSÃO ESPECIAL

6.1. As propostas serão submetidas à Comissão Especial, nomeada por Portaria conjunta dos Pró-Reitores de Graduação e de Planejamento e Administração.

6.2. É responsabilidade da Comissão Especial fazer o julgamento e a avaliação das propostas, bem como divulgar os resultados e responder aos recursos deste Edital, caso seja necessário.

6.3. A Comissão Especial será composta por 12 (doze) docentes doutores indicados pela PROGRAD e PROPLAD.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. As propostas serão analisadas individualmente e classificadas, nos termos do Edital, pela Comissão Especial, cujos resultados serão apresentados por emissão de parecer fundamentando o atendimento ao pleito ou o seu indeferimento.

7.2. São **critérios** específicos, conforme ficha em anexo, para o julgamento das propostas pela Comissão Especial:



- 7.2.1. consistência das justificativas, dos orçamentos e cronogramas apresentados para obtenção do apoio financeiro destinado à aquisição de equipamentos e/ou material permanente;
 - 7.2.2. o número de componentes curriculares de graduação de uma ou mais Unidades Acadêmicas que utilizarão o equipamento, ou seja, integração de componentes curriculares e professores de um mesmo curso de graduação ou de cursos diferentes;
 - 7.2.3. integração das ações de ensino de graduação, no sentido de se verificar o impacto desta integração na melhoria das condições atuais e a posterior avaliação dos cursos;
 - 7.2.4. relevância do(s) equipamento(s) e materiais permanentes para a melhoria das condições de funcionamento do laboratório de ensino de graduação na área de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC;
 - 7.2.5. justificativa da necessidade do apoio financeiro destinado à aquisição de equipamento(s);
 - 7.2.6. estímulo à participação de alunos dos cursos de graduação em atividades de ensino;
 - 7.2.7. cursos que receberão visita in loco da Comissão INEP/MEC no decorrer de 2014 a 2015;
 - 7.2.8. Cursos recém-criados (até cinco anos de criação);
 - 7.2.9. Laboratórios não contemplados nos dois últimos editais de melhoria de laboratório de ensino (2012 e 2013).
- 7.3. Somente serão classificados os projetos que obtiverem nota igual ou maior que 50 pontos, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.4. O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos previstos neste Edital, considerando os condicionantes expressos no Art. 5.1.
- 7.5. As propostas aprovadas serão contratadas por ordem de classificação, na medida da viabilização dos recursos financeiros necessários.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da UFU no seguinte endereço: www.ufu.br
- 8.2. Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial para análise e julgamento das propostas das Unidades Acadêmicas, poderão ser interpostos junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no prazo de dois dias úteis, após a publicação do resultado.



Universidade Federal de Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica – CP 593
38400-902 – Uberlândia – MG

9. ORIENTAÇÕES GERAIS

9.1. Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos no projeto. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas acarretará na desqualificação da proposta para este Edital. Não será aceita alteração na proposta, encerrado o período de inscrição.

9.2. Cada Laboratório de ensino de graduação só poderá apresentar uma única proposta.

9.3. A utilização dos equipamentos/materiais permanentes adquiridos será acompanhada pela Coordenação do Curso de Graduação correspondente, atestando sobre seu uso exclusivo no ensino de graduação, em atenção às finalidades previstas no Projeto e neste Edital.

9.4. Informações complementares poderão ser obtidas na PROGRAD ou na PROPLAD, por meio dos endereços eletrônicos diren@prograd.ufubr ou proplad@reito.ufu.br, respectivamente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

10.3. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFU, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelos Pró-Reitores responsáveis por este Edital, ouvido o Conselho Diretor, caso julguem necessário.

Uberlândia, 21 de janeiro de 2014.


Prof. Dra. Marisa Lomônaco de Paula Naves
Pró-Reitora de Graduação


Sr. José Roberto Ferreira
Pró-Reitor de Planejamento e Administração em Exercício
Portaria PROREH nº 81 de 13/01/14